LEI Nº 952, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.002

"Altera artigo 4º da Lei nº 829, de 09/04/2002"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: O artigo 4º da Lei nº 829, de 09 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 4º:** O Município repassará os seguintes recursos financeiros mensais:*

I – R$ 65,00 por criança atendida na faixa etária de 4 a 18 meses;

II – R$ 52,00 por criança atendida na faixa etária de 19 a 47 meses;

III – R$ 30,00 por criança atendida na faixa etária de 4 anos a 6 anos e 11 meses."

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas através de dotações próprias da educação infantil.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dois (27.11.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal